



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1157, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Lei nº. 1.044, de 17 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a criação do programa frente emergencial de auxílio desemprego no âmbito do Município de Bonito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra “c” do art. 3º da Lei nº. 1.044, de 17 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.
.....”

c) conceder bolsa-auxílio, a ser paga mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
.....” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.